



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

PROJETO DE LEI n. 020 / 2015

Altera a legislação urbanística do Município, na forma em que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º. O Anexo 2 da Lei Municipal 1.407/2014, que dispõe sobre a mobilidade urbana, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO 2 – TABELAS DE CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS URBANAS (DIMENSÕES MÍNIMAS)

Categorias das vias	Seção normal da via (m)	Pista de rolamento (m)	Faixa de estacionamento (m)	Calçadas (m)	Canteiro Central	Inclinação mínima ¹ (%)	Rampa Máxima ² (%)
Vias Estruturais ³	20,00	(E) 3,50 (D) 3,50	(E) 2,50 (D) 2,50	(E) 4,00 (D) 4,00	–	0,5	20
Vias Coletoras	15,00	(E) 2,50 (D) 2,50	(E) 2,00 (D) 2,00	(E) 3,00 (D) 3,00	–	0,5	20
Vias Locais (as demais) ³	12,00	(E) 2,50 (D) 2,50	(E) 2,00	(E) 2,50 (D) 2,50	–	0,5	20
Vias com retorno	16,00	(E) 3,00 (D) 3,00	(E) 2,00 (D) 2,00	(E) 3,00 (D) 3,00	–	0,5	20

¹ Da seção transversal tipo.

² Rampas aceitáveis em trechos de via cujo comprimento não exceda 150 m (cento e cinquenta metros).

³ Características Geométricas Mínimas.

Art. 2º. Os incisos I e II do art. 197 da Lei Municipal 1.410/14, que dispõe sobre as posturas municipais, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 197.

I – multa de 0,3 URM (três décimos de Unidade de Referência do Município) a 30 URM (trinta Unidades de Referência do Município):

II – multa de 1 URM (uma Unidade de Referência do Município) a 150 URM (cento e cinquenta Unidades de Referência do Município):



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a limpeza de lotes baldios, bem como a construir a calçada segundo a tipologia padrão adotada para a área respectiva, caso o proprietário, devidamente notificado para tal fim, deixe de cumprir a determinação.

Parágrafo único. Neste caso, fica o Poder Executivo autorizado também a inscrever em dívida ativa os débitos relacionados aos custos destes serviços, bem como a promover a execução fiscal do crédito, sem prejuízo das sanções administrativas previstas para as hipóteses.

Art. 4º. O Quadro II do Anexo 5 da Lei Municipal 1.406/14, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO 5 – QUADRO DE PARÂMETROS DE USO DO SOLO EM ZONAS URBANAS

Quadro II – Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano

Zona Urbana	Coeficiente de aproveitamento básico	Taxa de Ocupação máxima (%)	Taxa de Permeabilidade mínima (%)	Altura máxima (pav.)	Lote mínimo/testada mínima (m ² /m)	Recuos (m) (1) (2)		
						Frente (3)	Lateral (4)	Fundo (5)
ZCA – Zona Central de Adensamento (*12)	3,0	80	10	8	250/15 (6) (10)	0 (7)	1,50 (8) e (6)	1,50 (5)
ZA – Zona de Adensamento (*12)	2,0	80	20	4	250/10 (6) (10)	3,0	1,50 (8)	1,50 (5)
ZEA – Zona de Estruturação e Adensamento	1,5	80	20	2	250/10 (7) (10)	3,0	1,50 (8)	1,50 (5)
ZEIS – Zona Especial de Interesse social	1,0	80	15	2	125/10	3,0	1,50 (8)	1,50 (5)
ZEIP – Zona Institucional	2,0	80	15	3	360/12	5,0	1,50	2,00 (5)
ZCIS – Zona de Incentivo ao Com., Ind. e Serviços	1,2	80	10	2	750/20	5,0	1,50	2,5



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

ZEIA – Zona de Interesse Ambiental	1.3 (11)	15 (11)	50 (11)	2 (11)	–	–	–	–
ZP – Zona de Proteção Ambiental	0.3 (11)	15 (11)	50 (11)	2 (11)	–	–	–	–
ZR – Zona de Risco	0.3 (11)	15 (11)	50 (11)	2 (11)	–	5,0 (11)	2,5 (11)	2,5 (11)

(1) Lotes de esquina com recuo zero, deverão deixar chanfro, no vértice formado pelas ruas, com dimensão mínima de 2 metros nos lados formados pelos catetos

(2) os lotes de esquina, para efeito desta proposta, possuem somente frente e laterais, não possuindo fundos

(3) para edificações já existentes com recuos menores que os permitidos, terão um prazo de 1 ano para que seja feita a regularização, após esse prazo valerá o recuo estabelecido na presente lei.

(4) em construções de alvenaria, sem aberturas laterais não há necessidade do recuo lateral, respeitadas as exigências mínimas de iluminação e ventilação

(5) em construções de alvenaria, sem abertura para os fundos não há necessidade do recuo dos fundos, respeitadas as exigências mínimas de iluminação e ventilação

(6) as construções que utilizarem o potencial construtivo deverá ter o recuo lateral de 2,00 m, considerando questões de sombreamento.

(7) obrigatório o recuo frontal mínimo de 5,00 metros para residências

(8) Nas divisas laterais e de fundos o recuo de 0,00 (zero) metros para obras sem aberturas, respeitadas as exigências mínimas de iluminação e ventilação

(9) para novos parcelamentos serão exigidos lotes mínimos de 250 m², para regularização de parcelamentos existentes serão tolerados lotes mínimos de 160,00 m² e mediante aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal e Prefeitura Municipal

(10) para utilização da Transferência do Direito de Construir será utilizado coeficiente de aproveitamento básico

(11) somente serão aplicados esses parâmetros para os empreendimentos que obtiverem a concessões das licenças ambientais emitidas pelo órgão ambiental competente

(*12) Para execução de via única lateral em condomínios serão exigidas as seguintes dimensões mínimas: 5,00 metros de recuo, sendo 3,00 metros para acesso de veículos e 2,00 metros para passeio, com exceção das casas de fundo de lote, onde essa poderá ocupar os limites de acesso e passeio. Em casos de condomínios com rua centralizada, com ambos os lados edificados, serão exigidos 10,00 metros de recuo, sendo 6,00 metros para acesso de veículos e 2,00 metros para cada passeio.

Art. 5º. O art. 4º da Lei Municipal 1.413/2014, que dispõe sobre o perímetro urbano no Município de Vitorino, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido ainda do inciso VII e de um parágrafo único:

.....
Art. 4º. As zonas de urbanização especial, definidas em leis municipais e estudos complementares, compreendem as seguintes áreas:
.....

VII – As seguintes outras áreas, conforme figuram no mapa constante do Anexo Único desta lei:



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

a) Área 01 Residencial, abrangendo a área de 12.862,00m² (doze mil, oitocentos e sessenta e dois metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: partindo do marco ponto 0=PP, situado na confrontação com o AREA 03; deste, segue, confrontando com o AREA 03 com o azimute de 301°28'31" e a distância de 22.12 m até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o AREA 03 com o azimute de 31°31'32" e a distância de 16.84 m até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o AREA 03 com o azimute de 316°14'17" e a distância de 5.45 m até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o AREA 03 com o azimute de 35°13'43" e a distância de 22.64 m até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o AREA 03 com o azimute de 322°01'07" e a distância de 6.02 m até o marco ponto 5; deste, segue, confrontando com o AREA 03 com o azimute de 40°12'47" e a distância de 13.96 m até o marco ponto 6; deste, segue, confrontando com o AREA 03 com o azimute de 127°33'03" e a distância de 32.57 m até o marco ponto 7; deste, segue, confrontando com o AREA 03 com o azimute de 198°13'12" e a distância de 24.24 m até o marco ponto 8; deste, segue, confrontando com o divisor do Estado de Santa Catarina com o azimute de 222°05'18" e a distância de 8.20 m até o marco ponto 9; deste, segue, confrontando com o divisor do Estado de Santa Catarina com o azimute de 227°38'25" e a distância de 1.11 m até o marco ponto 10; deste, segue, confrontando com o divisor do Estado de Santa Catarina com o azimute de 127°53'20" e a distância de 7.29 m até o marco ponto 11; deste, segue, confrontando com o divisor do Estado de Santa Catarina com o azimute de 127°53'20" e a distância de 18.98 m até o marco ponto 12; deste, segue, confrontando com o divisor do Estado de Santa Catarina com o azimute de 234°48'57" e a distância de 18.29 m até o marco ponto 13; deste, segue, confrontando com o divisor do Estado de Santa Catarina com o azimute de 328°16'05" e a distância de 11.35 m até o marco ponto 14; deste, segue, confrontando com o divisor do Estado de Santa Catarina com o azimute de 212°02'10" e a distância de 4.45 m até o marco ponto 15; deste, segue, confrontando com o divisor do Estado de Santa Catarina com o azimute de 212°02'10" e a distância de 17.84 m até o marco ponto 16; deste, segue, confrontando com o divisor do Estado de Santa Catarina com o azimute de 206°23'12" e a distância de 16.63 m até o marco ponto 17; deste, segue, confrontando com o divisor do Estado de Santa Catarina com o azimute de 201°11'30" e a distância de 7.84 m até o marco ponto 18; deste, segue, confrontando com o divisor do Estado de Santa Catarina com o azimute de 203°59'00" e a distância de 29.77 m até o marco ponto 19; deste, segue, confrontando com o divisor do Estado de Santa Catarina com o azimute de 243°20'50" e a distância de 7.82 m até o marco ponto 20; deste, segue, confrontando com o divisor do Estado de Santa Catarina com o azimute de 242°41'38" e a distância de 9.59 m até o marco ponto 21; deste, segue, confrontando com o divisor do Estado de Santa Catarina com o azimute de 243°41'19" e a distância de 15.25 m até o marco ponto 22; deste, segue, confrontando com o divisor do Estado de Santa Catarina com o azimute de 266°37'56" e a distância de 3.79 m até o marco ponto 23; deste, segue, confrontando com o divisor do Estado de Santa Catarina com o azimute de 290°09'35" e a distância de 13.56 m até o marco ponto 24; deste, segue, confrontando com o divisor do Estado de Santa Catarina com o azimute de 287°39'29" e a distância de 24.37 m até o marco ponto 25; deste, segue, confrontando com o divisor do Estado de Santa Catarina com o azimute de 292°25'38" e a distância de 6.40 m até o marco ponto 26; deste, segue, confrontando com o divisor do Estado de Santa Catarina com o azimute de



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

292°14'12" e a distância de 11.80 m até o marco ponto 27; deste, segue, confrontando com o divisor do Estado de Santa Catarina com o azimute de 292°52'04" e a distância de 26.08 m até o marco ponto 28; deste, segue, confrontando com o divisor do Estado de Santa Catarina com o azimute de 295°34'23" e a distância de 24.39 m até o marco ponto 29; deste, segue, confrontando com o divisor do Estado de Santa Catarina com o azimute de 308°25'35" e a distância de 19.55 m até o marco ponto 30; deste, segue, confrontando com o divisor do Estado de Santa Catarina com o azimute de 307°37'36" e a distância de 19.57 m até o marco ponto 31; deste, segue, confrontando com o divisor do Estado de Santa Catarina com o azimute de 8°01'13" e a distância de 45.76 m até o marco ponto 32; deste, segue, confrontando com o divisor do Estado de Santa Catarina com o azimute de 110°55'18" e a distância de 4.60 m até o marco ponto 33; deste, segue, confrontando com o AREA 03 com o azimute de 8°40'06" e a distância de 30.00 m até o marco ponto 34; deste, segue, confrontando com o AREA 03 com o azimute de 111°10'26" e a distância de 20.00 m até o marco ponto 35; deste, segue, confrontando com o AREA 03 com o azimute de 188°40'06" e a distância de 30.00 m até o marco ponto 36; deste, segue, confrontando com o AREA 03 com o azimute de 111°10'26" e a distância de 14.12 m até o marco ponto 37; deste, segue, confrontando com o AREA 03 com o azimute de 207°42'01" e a distância de 2.25 m até o marco ponto 38; deste, segue, confrontando com o AREA 03 com o azimute de 207°42'01" e a distância de 9.90 m até o marco ponto 39; deste, segue, confrontando com o AREA 03 com o azimute de 119°46'30" e a distância de 11.17 m até o marco ponto 40; deste, segue, confrontando com o AREA 03 com o azimute de 117°25'57" e a distância de 18.68 m até o marco ponto 41; deste, segue, confrontando com o AREA 03 com o azimute de 117°25'57" e a distância de 9.12 m até o marco ponto 42; deste, segue, confrontando com o AREA 03 com o azimute de 208°13'51" e a distância de 10.42 m até o marco ponto 43; deste, segue, confrontando com o AREA 03 com o azimute de 210°30'56" e a distância de 22.83 m até o marco ponto 44; deste, segue, confrontando com o AREA 03 com o azimute de 117°52'38" e a distância de 31.32 m até o marco ponto 45; deste, segue, confrontando com o AREA 03 com o azimute de 57°45'01" e a distância de 25.32 m até o marco ponto 46; deste, segue, confrontando com o AREA 03 com o azimute de 328°12'06" e a distância de 31.79 m até o marco ponto 47; deste, segue, confrontando com o AREA 03 com o azimute de 45°10'06" e a distância de 10.19 m até o marco ponto 48; deste, segue, confrontando com o AREA 03 com o azimute de 43°55'22" e a distância de 12.36 m até o marco ponto 49; deste, segue, confrontando com o AREA 03 com o azimute de 58°17'44" e a distância de 4.66 m até o marco ponto 50; deste, segue, confrontando com o AREA 03 com o azimute de 58°12'25" e a distância de 14.78 m até o marco ponto 51; deste, segue, confrontando com o AREA 03 com o azimute de 55°21'34" e a distância de 17.00 m até o marco ponto 52; deste, segue, confrontando com o AREA 03 com o azimute de 56°36'18" e a distância de 13.69 m até o marco ponto 53; deste, segue, confrontando com o AREA 03 com o azimute de 148°07'04" e a distância de 37.19 m até o marco ponto 54; deste, segue, confrontando com o AREA 03 com o azimute de 54°58'44" e a distância de 19.60 m até o marco ponto 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

b) Área 02 Residencial/Comercial, abrangendo a área de 32.530,11m² (trinta e dois mil, quinhentos e trinta metros e onze centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: partindo do marco ponto 0=PP, deste, segue com o azimute



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

de 61°06'23" e a distância de 20.54 m até o marco ponto 1; deste, segue com o azimute de 61°00'45" e a distância de 29.97 m até o marco ponto 2; deste, segue com o azimute de 61°26'29" e a distância de 35.18 m até o marco ponto 3; deste, segue com o azimute de 60°02'11" e a distância de 30.39 m até o marco ponto 4; deste, segue com o azimute de 63°39'13" e a distância de 28.53 m até o marco ponto 5; deste, segue com o azimute de 64°58'11" e a distância de 34.62 m até o marco ponto 6; deste, segue com o azimute de 66°36'05" e a distância de 21.29 m até o marco ponto 7; deste, segue com o azimute de 68°47'16" e a distância de 20.01 m até o marco ponto 8; deste, segue com o azimute de 72°56'10" e a distância de 12.96 m até o marco ponto 9; deste, segue com o azimute de 78°37'34" e a distância de 10.17 m até o marco ponto 10; deste, segue com o azimute de 84°52'00" e a distância de 6.95 m até o marco ponto 11; deste, segue com o azimute de 189°31'38" e a distância de 100.03 m até o marco ponto 12; deste, segue com o azimute de 179°43'20" e a distância de 24.35 m até o marco ponto 13; deste, segue com o azimute de 252°32'22" e a distância de 11.07 m até o marco ponto 14; deste, segue com o azimute de 188°20'25" e a distância de 41.31 m até o marco ponto 15; deste, segue com o azimute de 307°33'03" e a distância de 32.57 m até o marco ponto 16; deste, segue com o azimute de 220°12'47" e a distância de 13.96 m até o marco ponto 17; deste, segue com o azimute de 142°01'07" e a distância de 6.02 m até o marco ponto 18; deste, segue com o azimute de 215°13'43" e a distância de 22.64 m até o marco ponto 19; deste, segue com o azimute de 136°14'17" e a distância de 5.45 m até o marco ponto 20; deste, segue com o azimute de 211°31'32" e a distância de 16.84 m até o marco ponto 21; deste, segue com o azimute de 121°28'31" e a distância de 22.12 m até o marco ponto 22; deste, segue com o azimute de 234°58'44" e a distância de 19.60 m até o marco ponto 23; deste, segue com o azimute de 328°07'06" e a distância de 37.19 m até o marco ponto 24; deste, segue com o azimute de 236°36'18" e a distância de 13.69 m até o marco ponto 25; deste, segue com o azimute de 235°21'34" e a distância de 17.00 m até o marco ponto 26; deste, segue com o azimute de 238°12'25" e a distância de 14.78 m até o marco ponto 27; deste, segue com o azimute de 238°17'44" e a distância de 4.66 m até o marco ponto 28; deste, segue com o azimute de 223°55'22" e a distância de 12.36 m até o marco ponto 29; deste, segue com o azimute de 225°10'06" e a distância de 10.19 m até o marco ponto 30; deste, segue com o azimute de 148°12'06" e a distância de 31.79 m até o marco ponto 31; deste, segue com o azimute de 237°45'01" e a distância de 25.32 m até o marco ponto 32; deste, segue com o azimute de 297°52'38" e a distância de 31.32 m até o marco ponto 33; deste, segue com o azimute de 30°30'56" e a distância de 22.83 m até o marco ponto 34; deste, segue com o azimute de 28°14'00" e a distância de 10.42 m até o marco ponto 35; deste, segue com o azimute de 297°25'57" e a distância de 9.12 m até o marco ponto 36; deste, segue com o azimute de 297°25'57" e a distância de 18.68 m até o marco ponto 37; deste, segue com o azimute de 299°46'30" e a distância de 11.17 m até o marco ponto 38; deste, segue com o azimute de 27°41'52" e a distância de 9.90 m até o marco ponto 39; deste, segue com o azimute de 27°42'01" e a distância de 2.25 m até o marco ponto 40; deste, segue com o azimute de 291°10'26" e a distância de 14.12 m até o marco ponto 41; deste, segue com o azimute de 8°40'06" e a distância de 30.00 m até o marco ponto 42; deste, segue com o azimute de 291°10'26" e a distância de 20.00 m até o marco ponto 43; deste, segue com o azimute de 188°40'06" e a distância de 30.00 m até o marco



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

ponto 44; deste, segue com o azimute de $290^{\circ}55'18''$ e a distância de 4.60 m até o marco ponto 45; deste, segue com o azimute de $8^{\circ}01'13''$ e a distância de 83.15 m até o marco ponto 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

c) Área 03 Industrial/Comercial, abrangendo a área de $138.311,03\text{m}^2$ (cento e trinta e oito mil, trezentos e onze metros e três centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: partindo do marco 0=PP com coordenadas geográficas, latitude $26^{\circ}20'10.92709''$ S e longitude $52^{\circ}49'09.11240''$ W,; deste, segue com o azimute de $115^{\circ}02'52''$ e a distância de 123.04 m até o marco 1; deste, segue com o azimute de $129^{\circ}41'19''$ e a distância de 44.13 m até o marco 2; deste, segue com o azimute de $178^{\circ}51'52''$ e a distância de 19.41 m até o marco 3; deste, segue com o azimute de $166^{\circ}57'43''$ e a distância de 47.57 m até o marco 4; deste, segue com o azimute de $160^{\circ}27'52''$ e a distância de 32.53 m até o marco 5; deste, segue com o azimute de $155^{\circ}13'20''$ e a distância de 31.48 m até o marco 6; deste, segue com o azimute de $147^{\circ}06'14''$ e a distância de 37.13 m até o marco 7; deste, segue com o azimute de $187^{\circ}21'12''$ e a distância de 218.99 m até o marco 8; deste, segue com o azimute de $189^{\circ}31'38''$ e a distância de 136.07 m até o marco 9; deste, segue com o azimute de $264^{\circ}52'00''$ e a distância de 16.43 m até o marco 10; deste, segue com o azimute de $258^{\circ}37'34''$ e a distância de 13.30 m até o marco 11; deste, segue com o azimute de $252^{\circ}56'10''$ e a distância de 15.54 m até o marco 12; deste, segue com o azimute de $248^{\circ}47'16''$ e a distância de 21.67 m até o marco 13; deste, segue com o azimute de $246^{\circ}36'05''$ e a distância de 22.28 m até o marco 14; deste, segue com o azimute de $244^{\circ}58'11''$ e a distância de 35.39 m até o marco 15; deste, segue com o azimute de $243^{\circ}39'13''$ e a distância de 29.82 m até o marco 16; deste, segue com o azimute de $240^{\circ}02'11''$ e a distância de 30.97 m até o marco 17; deste, segue com o azimute de $241^{\circ}26'29''$ e a distância de 34.92 m até o marco 18; deste, segue com o azimute de $241^{\circ}00'45''$ e a distância de 28.03 m até o marco 19; deste, segue com o azimute de $8^{\circ}01'13''$ e a distância de 64.33 m até o marco 20; deste, segue com o azimute de $294^{\circ}56'26''$ e a distância de 27.75 m até o marco 21; deste, segue com o azimute de $294^{\circ}56'26''$ e a distância de 151.19 m até o marco 22; deste, segue com o azimute de $3^{\circ}07'17''$ e a distância de 13.22 m até o marco 23; deste, segue com o azimute de $6^{\circ}15'53''$ e a distância de 13.27 m até o marco 24; deste, segue com o azimute de $330^{\circ}36'08''$ e a distância de 40.81 m até o marco 25; deste, segue com o azimute de $113^{\circ}35'23''$ e a distância de 177.06 m até o marco 26; deste, segue com o azimute de $8^{\circ}25'10''$ e a distância de 497.41 m até o marco 27; deste, segue com o azimute de $9^{\circ}23'24''$ e a distância de 65.95 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. As áreas discriminadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII deste artigo observarão as seguintes finalidades:

I – A área 01 Residencial, referida na alínea "a" do inciso VII, será considerada como de interesse social, para fins de regularização fundiária, de acordo com projeto de viabilidade a ser devidamente aprovado pelo Poder Executivo Municipal;

II – A área 02 Residencial/Comercial, referida na alínea "b" do inciso VII, será exclusivamente destinada para criação de áreas visando a implementação de empreendimentos residenciais, comerciais e de prestação de serviços, de acordo com projeto de viabilidade devidamente aprovado pelo Poder Executivo Municipal.



Município de Vitorino


Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

III – A área 03 Industrial/Comercial, referida na alínea “c” do inciso VII, será exclusivamente destinada para criação de áreas visando a implementação de empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, de acordo com projeto de viabilidade devidamente aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

.....

Art. 6º. Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 24 da Lei Municipal 1.407/2014 (lei mobilidade urbana).

Gabinete do Prefeito de Vitorino/PR, 6 de abril de 2015.


Juarez Votri
Prefeito Municipal



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI N. 016/2015

NORTE

